

CENSO ANUAL DE CAPITAIS ESTRANGEIROS BRASIL

em um
click

1

Base Legal

Circular nº. 3.795/2016 do Banco Central do Brasil (BCB)

2

Data Base

31/12/2018

3

Quem deve apresentar

- pessoas jurídicas com sede no Brasil, com **participação direta de não residentes** em seu capital social, em qualquer montante, e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000.000,00 na Data-Base,
- pessoas jurídicas com sede no Brasil e com saldo **devedor total de créditos** comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias), **concedidos por não residentes**, em valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 10.000.000,00 na Data-Base, e
- fundos de investimento, por meio de seus administradores, **com cotistas não residentes** e patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000.000,00 na Data-Base

4

Prazo

01/07/2019 até às 18h do dia 15/08/2019

5

Penalidades (Circular BCB nº. 3.857/2017)

A falta de entrega do Censo Anual ou a sua entrega em atraso, e a prestação de informações incorretas, incompletas ou falsas, sujeitará o infrator a multas de até R\$ 250.000,00

6

Pessoas dispensadas de prestar declaração ao Censo

- pessoas naturais,
- órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,
- pessoas jurídicas devedoras de repasses de créditos externos concedidos por instituições sediadas no Brasil, e
- entidades sem fins lucrativos mantidas por contribuição de não residentes

Para saber mais, entre em contato com:
MauroTakahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br
Suzana C. Cencin Castelnau - scc@machadoassociados.com.br


MACHADO
ASSOCIADOS